



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Educação**

**INSTRUÇÃO 007/2017/SEMED**

**Instrução para reorganização do Quadro de Pessoal Efetivo das Escolas da  
Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa**

**LAGOA SANTA, 06 DE JULHO DE 2017**

**SEMED/LS**



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Educação**

**INSTRUÇÃO 007/2017/SEMED, DE 06 DE JULHO DE 2017**

**Instrução para reorganização do Quadro de Pessoal Efetivo das Escolas da  
Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa**

**A. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, considerando a necessidade de se definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis, a conveniência pedagógica, o melhor interesse público, a expansão do ensino e ações transparentes, tendo em vista a legislação vigente, em especial o disposto no art. 47 da Lei Municipal 3.242/2017, **INSTRUI:**

1. O Servidor pertencente ao Quadro Setorial da Educação que permanecer cedido ou licenciado por período superior a 04 (quatro) anos, e o servidor que possua readequação definitiva de função fora das unidades escolares, não farão jus à manutenção de lotação, devendo quando de seu retorno ao exercício das funções de seu cargo, ser relotado pela Secretaria Municipal de Educação, em Unidade de Ensino que disponha de vaga.
2. A relocação de servidores conforme disposto nos itens 1 e 2 será realizada observando a conveniência pedagógica, sendo que caso mais de uma Unidade de Ensino disponha de vaga quando do retorno do servidor às funções de seu cargo, este poderá optar pela Unidade em que desejar ser lotado.
3. Havendo mais de um servidor a ser lotado no mesmo período, terá prioridade na escolha o servidor que:
  - 3.1 Possua maior tempo na Rede Municipal;
  - 3.2 Possua maior escolaridade;
  - 3.3 Possua maior idade.
4. A relocação se aplica também aos servidores que permanecerem cedidos prestando serviços às secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ou em exercício de cargo de provimento em comissão, excluindo-se apenas os Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino.

**B. DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR QUE DESEJA RETORNAR APÓS  
LICENÇA OU CESSÃO SUPERIOR A 04 ANOS**

1. O servidor que desejar retomar o exercício de seu cargo após 04 anos em licença ou cessão deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação para solicitar sua relocação.
2. Após relocação deverá o servidor iniciar imediatamente o exercício de suas funções no local de sua nova lotação.

**C. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**1 RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO DA ESCOLA:**



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Educação**

1. Divulgar esta Instrução para todos os servidores da escola, nos termos da legislação vigente.

2. Ao receber servidor que estava em licença ou cessão, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação para que seja realizada a relotação destes.

Os casos não contemplados nesta Instrução deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Lagoa Santa, 06 de julho de 2017.

Nila Alves de Rezende  
Secretária Municipal de Educação

